



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

CONTRATO Nº 50/2024 - FUNSEP

PRODOC: 0023.0279.1896.0041/2024 –FUNSEP/SEJUSP
PROCESSO SIGA Nº 00016/FUNSEP/2024

***CONTRATO N.º 50/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO
AMAPÁ E A EMPRESA LÍDER
NOTEBOOKS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS
NELE DECLARADOS.***

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP**, inscrita no CNPJ nº **31.443.333/0001-19**, situado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Central, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública, o **Sr. MARKO SCALISO BORGES – DEL PC/AP**, brasileiro, casado, CPF nº 055.860.697-09, RG nº 107543530-SSP/RJ, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Ernestino Borges, nº 721- CEP: 68.908-197, Bairro Jesus de Nazaré, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 4984 de 20 de junho de 2024, publicado no DOE nº 8.188, 20 de de junho de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.477.490/0002-81, estabelecida na Av. Acesso Rodoviário, s/n, Quadra 11, Galpão 05, 06, 07, 08 e 09, Sala 33, TIMS – Serra/ES, CEP: 29.161-376, e-mail: governo@lidernotebooks.com.br, telefone: (38) 3214-2111, neste ato representado pelo **Sr. JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de material permanente do tipo **WORKSTATION** para atender Metas/Ações do **REPASSE 2023** do **FUNSEP**, **EIXO RMVI – METAS 05/06/07 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255**, para benefício da Polícia Civil do Amapá. **VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº00016/FUNSEP/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 021/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

de Referência e demais anexos, independente de transcrição, conforme condições e especificações:

It.	Código	Especificação	Un.	Item de despesa	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
01 (LOTE 001)	0006319	Microcomputador - Tipo: estação gráfica; Processador: padrão X86 com núcleo quádruplo de no mínimo de 3.0 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 8MB e TDP máximo de 91W; Placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento.	1 - Un.	44905299	40	R\$ 18.009,50	R\$720.380,00
VALOR TOTAL (R\$)						720.380,00	

1.2 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2022/SEPLAG com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 meses**, com início na data de 11/07/2024 e encerramento em 11/07/2025, contados a partir da assinatura, obedecendo a disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 57 §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei n.º 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.3 A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com atribuições específicas;
- 3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos;

3.5 DOS PRAZOS E HORÁRIOS

3.5.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, observando os preceitos dispostos no item 5.1 do Termo de Referência.

3.6 DO LOCAL

3.6.1 Os produtos serão entregues na Unidade de Informática, localizado na Av Fab, n.º 84 – Centro, CEP: 68.900-073, Macapá/AP, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 13h00.

3.7 FORMA DE ENTREGA

3.7.1 A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;

3.7.1.1 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

3.7.1.2 Os produtos deverão estar acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.7.2 Caso seja firmado contrato, a entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

3.7.3 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta;

3.7.4 A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

3.7.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

3.7.6 Serão aceitos e recebidos somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresentarem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

3.7.7 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação de troca, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

3.8 DO PREPOSTO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

3.8.1 A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, para a sua identificação e seu contato, como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

3.8.2 Demais atribuições e obrigações referente ao Preposto estão dispostas nos subitens 6.29.1 a 6.29.5 do Termo de Referência.

3.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.9.1 A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

3.10 DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.10.1 A contratada deverá observar os regramentos atinentes a garantia dos produtos e a assistência técnica dispostos no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros do FUNSEP;

5.2 A Empresa apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

5.3 A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições;

5.4 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto:

- I. constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- II. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- III. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- IV. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- V. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e
- VI. somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

5.5 O Pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, [REDACTED] Favorecido: Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda, cabendo ao interessado informar com clareza qualquer alteração;

5.6 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

5.8 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será (ão) da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

I. Unidade Gestora: 330303 – FUNSEP

II. Unidade Orçamentária: 330303 – FUNSEP

III. Programa de Trabalho: 0046 – Segurança Pública Amapaense Integrada

IV. Ação: 2255 – Apoiar Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS

V. Fonte de Recurso: 713 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP

VI. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

7.2 **Nota de Empenho nº 2024NE00106**, de **03/07/2024**, no valor de **R\$ 720.380,00** (Setecentos e vinte mil e trezentos e oitenta reais), para sua devida execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 8.2 Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 8.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 8.4 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.5 Entregar os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 8.6 Entregar os produtos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação;
- 8.6.1 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.7 O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;
- 8.8 A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias, que se fizerem necessários;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

- 8.9 Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.10 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, inclusive o seu descarregamento, pertinentes ao objeto contratado;
- 8.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 8.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal do Contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.14 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a entrega do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 8.15.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 8.16 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 8.17 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.18 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.19 Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.20 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

- 8.22 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato e/ou outro instrumento utilizado em substituição ao contrato (art.62 da Lei 8.666/1993), conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.23 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar imediata ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do objeto;
- 8.24 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 8.25 Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, priorizando para o fornecimento do objeto, a utilização de produtos/bens que sejam no todo ou em partes compostos por matérias recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;
- 8.26 Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 8.27 A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa Administração Pública;
- 8.28 Obrigações da Contratada referente aos elementos técnicos da contratação estão na descrição do ANEXO I – deste Termo de Referência;
- 8.29 A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, para a sua identificação e seu contato, como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 8.29.1 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos;
- 8.29.2 A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.29.3 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;
- 8.29.4 A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos;

8.29.5 São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;
- b) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos produtos e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

8.30 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado do Amapá, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

- 9.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 9.2 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.3 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.4 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos produtos;
- 9.5 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

- 9.6 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.7 Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades (vícios, defeitos ou incorreções insanáveis) observadas na entregados produtos fornecidos, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.8.1 Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;
 - c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;
- 9.9 Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 9.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11);
- 9.11 Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
- 9.11.1 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 9.11.2 Não será efetuado pagamento à empresa contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Os valores do (s) contrato (s) decorrentes são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1 Os dispositivos acerca das sanções estão elencados no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

- 12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa;
- 12.4 A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

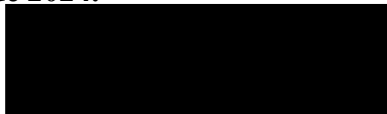
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 18.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato;
- 18.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Macapá-AP, 11 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente via SIGDOCS)
**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP**
CONTRATANTE


**LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA**
CONTRATADA



Secretaria de Justiça e Segurança Pública**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024 - FUNSEP**

PRODOC nº 0023.0279.1896.0041/2024-FUNSEP/SEJUSP - PROCESSO SIGA nº 00016/FUNSEP/2024. Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022/SEPLAG e seus anexos. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material permanente do tipo WORKSTATION para atender Metas/Ações do REPASSE 2023 do FUNSEP, EIXO RMVI - METAS 05/06/07 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255, para benefício da Polícia Civil do Amapá. VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº00016/FUNSEP/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 021/2022/SEPLAG.**

Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303-FUNSEP; Fontes: 0.713; PT: 0046; ND 449052; Ação: 2255; Empenho 2024NE00106, de 03/07/2024, no valor de R\$: 720.380,00 (Setecentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 11/07/2024 e encerramento em 11/07/2025. **Contratada:** **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0002-81** **Contratante:** **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, inscrita no CNPJ nº 31.443.333/0001-19**

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.
MARKO SCALISO BORGES - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Em exercício

Protocolo 63441

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 182/2024-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0022/2024-ROE 5 - SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Municípios de Mazagão - AP, com o objetivo de realizar os serviços de conservação e manutenção na Rodovia AP-020 (ramal do Camaipi) e BR-156, no período de 14 à 28/06/2024.

SEBASTIÃO COSTA MATOS Operador de Maquinas Pesadas
JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA Aux. De Serviços Diversos
LOURIVAL MENDES PANTOJA Agente de Portaria
GONÇALO MENDES GUEDES Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 de Julho de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 63450

PORTARIA Nº 183/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2256.0012/2024 - DEPI-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **JOAO TAVORA DA SILVA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até o Município de Pracuuba - AP, com o objetivo de realizar Laudo Técnico com emissão de relatório informando as condições da Rodovia AP-270, conforme solicitado pelo Promotor de Justiça Hélio Paulo Santos Furtado, nos dias 25 e 26/05/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 11 de Julho de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 63478

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**PORTARIA Nº. 058/2024 - SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no PROCESSO Nº 0042.1403.2151.0001/2024 - GAB/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Junielson Pessoa Pereira, Coordenador Geral do Projeto "Coordenadoria de Artesanato", Código CDS-3, Matrícula nº 118575601, para viajar, da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até a cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 06 a 12 de agosto de 2024, com objetivo de integrar a comitiva do Estado do Amapá, por solicitação da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que irá participar do 8º Salão do Turismo 2024 - Conheça o Brasil, com exposição e divulgação do artesanato amapaense.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO